

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 1

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 3.215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019= (Projeto de Lei de autoria do Vereador Danilo Guarnieri Maurício)

"Institui a realização de forma anual e gratuita, exames de colesterol e diabetes aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Morro Agudo e dá outras providências".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída no Município de Morro Agudo, a realização de forma anual e gratuita, exames de colesterol e diabetes, para todos os alunos da rede municipal de ensino.

Art.2º – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá as condições para a realização dos exames, efetuando a coleta do material preferencialmente no início de cada ano letivo.

Art.3º – Os dados detectados de maior gravidade deverão ser encaminhados para tratamento e acompanhamento por meio de procedimento administrativo pela Secretaria de Saúde.

Art.4º – A fiscalização do cumprimento da presente lei, poderá ser realizada por qualquer membro do corpo docente ou discente, de qualquer Escola do Município, por membros de associações e membro do Conselho Municipal de Educação.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art.6º - As despesas com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
27 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

=LEI Nº 3.216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

"Institui o atendimento preferencial aos doadores de sangue nos estabelecimentos de comércio e prestação de serviços e dá outras providências."

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituído em Morro Agudo o atendimento preferencial aos doadores de sangue nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Parágrafo único – O atendimento preferencial consiste na prestação de serviços em filas específicas ou em filas comuns com atendimento especial e prioritário.

Art.2º - A Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão afixar cartazes ou placas informando do direito concedido por esta lei.

Art.3º - Considera-se doador, para efeitos desta lei, aqueles que comprovarem ter feito pelo menos uma doação nos últimos 12 (doze) meses.

Art.4º - A identificação dos doadores será realizada através de documento hábil fornecido pelos Bancos de Sangue

Art.5º - Os beneficiários desta lei deverão apresentar a carteira de que trata o artigo 4º, juntamente com documento pessoal com foto.

Art.6º - Aos infratores da presente lei será aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art.7º - As despesas com a execução da presente lei correção por conta de verba orçamentária própria.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 2

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
27 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

=LEI Nº 3.217, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019= Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a jornada de trabalho dos cargos de Médico, institui o adicional de urgência e emergência, e dá outras providências.”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Ficam criadas as seguintes jornadas de trabalho para os cargos constantes do ANEXO I da presente Lei:

I – Jornada Reduzida: consistente na prestação e remuneração de serviços em carga horária semanal de 10 (dez) horas;

II – Jornada de Tempo Parcial: consistente na prestação e remuneração de serviços em carga horária semanal de 20 (vinte) horas;

III – Jornada Regular: consistente na prestação e remuneração de serviços em carga horária semanal de 30 (trinta) horas;

IV – Jornada em Tempo Integral: consistente na prestação e remuneração de serviços em carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art.2º - A referência básica dos cargos a que se refere o artigo 1º da presente Lei, no período em que os servidores estiverem em exercício sob as jornadas de trabalho estabelecidas por esta Lei, será:

I – Jornada Reduzida: referência nº 90.

II – Jornada de Tempo Parcial: referência nº 145.

III – Jornada Regular: referência nº 174.

IV – Jornada em Tempo Integral: referência nº 194.

Art.3º - A jornada de trabalho prevista nesta Lei será estabelecida conforme a conveniência e a necessidade do serviço, mediante proposta de iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde e concordância expressa do servidor, contendo:

I – explanação da situação que se pretende atender com a solicitação de alteração de jornada, inclusive mediante a juntada de documentos que comprovem a necessidade para o serviço;

II – prazo da alteração de jornada, podendo ser por prazo indeterminado, quando se tratar de situação que exija serviços permanentes;

III – local e escala de trabalho do servidor.

§1º – Após a solicitação, será colhida manifestação do Setor de Contabilidade da Prefeitura, a respeito do impacto financeiro-orçamentário da alteração de jornada, de acordo com o limite de despesa de pessoal da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º - O Prefeito proferirá despacho autorizando a alteração da jornada de trabalho e poderá revogá-la, por conveniência e oportunidade, a qualquer momento, mediante notificação do servidor.

§3º - O regulamento ou o despacho de deferimento, verificadas as peculiaridades do caso, poderão estipular quantitativos mínimos de atendimento e de qualidade do serviço a ser prestado.

§4º - Não se admitirá a submissão à jornada de trabalho da presente Lei aos servidores que exercerem apenas atividades de cunho administrativo, em readaptação ou provimento em comissão, bem ainda os empregados contratados temporariamente para atendimento de situação emergencial e de excepcional interesse público.

Art.4º - Fica criado o adicional de urgência e emergência (AUE), para os cargos de que trata o ANEXO I da presente Lei, fixados no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por cada plantão de 12 (doze) horas, em regime ambulatorial ou hospitalar.

§1º - O adicional de urgência e emergência não integrará a base de cálculo de nenhuma outra vantagem, nem mesmo férias, férias-prêmio ou gratificação natalina, e não se incorporará aos vencimentos em nenhuma hipótese.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 3

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

§2º - É vedado o pagamento de adicional de urgência e emergência para os plantões que coincidirem com a jornada de trabalho regular do servidor.

§3º - Ao adicional de urgência e emergência incidirá a revisão geral anual prevista no artigo 37, X da Constituição Federal.

§4º - O processo de concessão do adicional de urgência e emergência obedecerá, quanto couber, ao procedimento do artigo 3º da presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, ficando autorizada a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para compatibilização.

Art.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
27 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

Decretos

= **DECRETO Nº 5.120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL, no valor total de R\$ 571.530,80, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Artigo 1º, da LEI MUNICIPAL Nº 3.213, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 (Abertura de Crédito Adicional Suplementar), combinado com o Inciso I, do Artigo 41, da Lei Federal Nº 4.320, de

17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 571.530,80 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.002: Manutenção da Junta de Serviço Militar

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 007)
R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 008)
R\$ 1.200,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.301.0016.2.017: Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 116) R\$ 65.000,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01: ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO

12.122.0011.2.022: Coordenação e Manutenção da Secretaria da Educação

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 170)
R\$ 75.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 172)
R\$ 10.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 178)
R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 179) R\$ 30.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 180)
R\$ 150.000,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 4

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 199)
R\$ 40.000,00

Recurso: 1041 (Educação – Ensino Infantil 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 210 (Educação Infantil)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 215) R\$ 30.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.026: Operacionalização do FunDEB – Ensino Fundamental (40%)

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 217)
R\$ 62.330,80

Recurso: 1039 (Convênio Vinculado a Educação – FUNDEB Outros)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 262 (Educação: FUNDEB – Outros)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 236)
R\$ 10.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 238)
R\$ 10.000,00

Recurso: 1077 (Recursos Próprios – Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.363.0012.2.031: Manutenção do Ensino Profissionalizante

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 248) R\$ 12.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.306.0014.2.033: Elaboração e Distribuição da Merenda Escolar

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 266)
R\$ 10.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e InfraEstrutura Urbana

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 299)
R\$ 5.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 571.530,80

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA vigente:

05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

01: FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

04.123.0019.2.008: Gestão Financeira

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 044) R\$ 22.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

07: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.305.0017.2.021: Fiscalização e Orientação da Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00: Vencimentos e Vantag. Fixas – Pessoal Civil (Ficha 159)
R\$ 2.500,00

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 160) R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 161)
R\$ 1.000,00

Recurso: 1001 (Saúde – Manutenção: 15% da Saúde – Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 310 (Saúde Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 5

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

(60%)

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 216)
R\$ 100.500,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.365.0010.2.027: Valorização do Magistério - Educação Infantil (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 226) R\$ 59.530,80

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçamentárias (Ficha 227)
R\$ 370.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.366.0013.2.029: Valorização do Magistério – Educação de Jovens e Adultos (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 233) R\$ 3.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBLICAS
E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.2.038: Manutenção de Obras e InfraEstrutura Urbana

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 298) R\$ 12.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 571.530,80

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27
DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

= DECRETO Nº 5.121, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

=

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 38.300,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.161, de 07/12/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2019), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 38.300,00, SUPLEMENTAR às seguintes dotações do orçamento vigente:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00: Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. (Ficha 005)
R\$ 15.150,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09: CULTURA

13.392.0005.2.035: Coordenação do Conselho Municipal da Cultura

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 281) R\$ 350,00

3.3.90.39.00: Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. (Ficha 283)
R\$ 2.800,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

12: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

02: PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.047: Preservação do Meio Ambiente

4.4.90.52.00: Equipamentos e Material Permanente (Ficha 428)
R\$ 20.000,00

Recurso: 1056 (Contra-Partida Convênios Geral)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 38.300,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 6

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 294) R\$ 38.300,00

Recurso: 1010 (Convênio Vinculado Geral – União)

Fonte de Recurso: 05 (Trans. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 38.300,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 067/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

Objeto – Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico da Rua Barão do Rio Branco em Morro Agudo, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico anexos.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 09:00, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.171, de 26 de junho de 2019, composta pelos servidores: Carolina Pereira de Almeida, Presidente, Ana Paula Santos Magalhães, Secretária e Suziane Cristina Luiz, Membro, para abertura dos envelopes de proposta do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de

empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico da Rua Barão do Rio Branco em Morro Agudo, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico anexos. Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão.

Não houve nenhum licitante presente.

Foram abertos os envelopes das empresas HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72 e ANDRE NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 06.054.367/0001-74, contendo as propostas de preços e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital sendo a classificação:

1º Lugar: HP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 03.565.065/0001-72, pelo valor global de R\$200.837,70 (duzentos mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

2º Lugar: ANDRE NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 06.054.367/0001-74, pelo valor global de R\$233.064,55 (duzentos e trinta e três mil sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 09:30. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES

Secretária

SUZIANE CRISTINA LUIZ

Membro

ATA DA SESSÃO – TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Objeto – Contratação sob o regime de execução por empreitada de preços global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para restauração e reparos no calçamento, guias, sarjetas e muretas em alvenaria e contenção do barranco na Ponte “José de Paula Tostes” do Córrego do Chapéu, localizada na rua

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 7

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

José Antônio da Silveira, no município de Morro Agudo - SP, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de 2019, às 09:00, na PRAÇA MARTINICO PRADO 1626, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 9.171, de 26 de junho de 2019, composta pelos servidores: Carolina Pereira de Almeida, Presidente e Ana Paula Santos Magalhães, Secretária, para abertura dos envelopes de habilitação do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 011/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação sob o regime de execução por empreitada de preços global, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, para restauração e reparos no calçamento, guias, sarjetas e muretas em alvenaria e contenção do barranco na Ponte "José de Paula Tostes" do Córrego do Chapéu, localizada na rua José Antônio da Silveira, no município de Morro Agudo - SP, visando atender as exigências legais e técnicas da Prefeitura Municipal. Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou aberta a Sessão. Informou que será concedido espaço para o licitante constar em ata informações que julgarem necessárias.

Foram credenciadas as empresas:

- ANDRE NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 06.054.367/0001-74, representada pelo Sr. Matheus Sabo de Oliveira, CPF: 440.668.688-60;

- BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP - ME, CNPJ 09.065.576/0001-01, representada pelo Sr. José Lucas Pietragalla dos Santos, CPF: 384.147.808-57;

- RODRIGUES CASTRO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.606.896/0001-70, representada pelo Sr. Adilson Rodrigues de Castro, CPF: 048.537.888-40;

- HT CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, representada pelo Sr. Luiz Antônio Basso Junior, CPF: 081.182.378-42

Conferido os credenciamentos, foram consultados a relação de Apenados no sítio do TCE/SP.

Conferidos e vistados todos os envelopes de habilitação, estes foram abertos e conferidas as documentações, rubricadas e assinadas. Foram habilitados todos os licitantes participantes, tendo apresentado a documentação exigida pelo Edital.

Posteriormente, toda a documentação foi conferida e rubricada por todos os presentes.

Questionado acerca da manifestação da interposição de recurso da fase documental, os representantes declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Dando sequência, foram rubricadas e abertos os envelopes contendo as propostas de preços e constatou-se o integral atendimento às exigências do edital sendo classificadas da seguinte forma:

1º Lugar: RODRIGUES CASTRO CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.606.896/0001-70, pelo valor global de R\$134.968,92 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos);

2º Lugar: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP - ME, CNPJ 09.065.576/0001-01, pelo valor global de R\$150.233,20 (cento e cinquenta mil e duzentos e trinta e três reais e vinte centavos);

3º Lugar: ANDRE NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ 06.054.367/0001-74, pelo valor global de R\$165.631,62 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos);

A empresa HT CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.712.894/0001-10, apresentou uma proposta pelo valor global de R\$442.121,77 (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e vinte e um reais e setenta e sete centavos), sendo assim a proposta foi desclassificada, pois a planilha apresentada é referente a superintendência de água e esgoto e meio ambiente de Olímpia - DAEMO Ambiental. A proposta foi oferecida para vistas e análises da representante.

Ao questionar a licitante se teria interesse em apresentar recurso, novamente declinaram do direito de recurso da presente fase, concordando dessa forma com a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Nada mais digno de registro, segue a presente ata assinada por todos. A ata será publicada em Diário Oficial do Município.

Encerrados os trabalhos, às 10:36. Esta ata vai lida e assinada por todos os presentes.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 560 | Página 8

Sexta-feira, 27 de setembro de 2019

Departamento de Comunicação

CAROLINA PEREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

ANA PAULA SANTOS MAGALHÃES

Secretária

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Matheus Sabo de Oliveira

ANDRE NASCIMENTO CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA-EPP

José Lucas Pietragalla dos Santos

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP – ME

Adilson Rodrigues de Castro

RODRIGUES CASTRO CONSTRUTORA LTDA – EPP

Luiz Antônio Basso Junior

HT CONSTRUÇÕES EIRELI

de 2019.

ADILSON FABIANO ROQUE

Presidente

WELLINGTON FLORIANO ROSA

Vice-Presidente

CÉSAR REGINALDO RIBEIRO

Membro

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Audiência Pública - Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO ESTADO DE SÃO PAULO AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

2º Quadrimestre (1/5/2019 a 31/8/2019)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, ATRAVÉS DO PRESIDENTE E VEREADOR ADILSON FABIANO ROQUE, VICE-PRESIDENTE E VEREADOR WELLINGTON FLORIANO ROSA E MEMBRO E VEREADOR CÉSAR REGINALDO RIBEIRO CONVIDAM A POPULAÇÃO MORROAGUDENSE PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 14 HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANDO O PODER EXECUTIVO DEMONSTRARÁ E AVALIARÁ O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2019 CONFORME ART.9º PARÁGRAFO 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF).

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 27 de setembro